



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 202200053000928

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALIENAÇÃO DE SUCATA DE PNEUS 295/80 R 22,5

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em **Alienação de sucatas de pneus 295/80 R 22,5**, proveniente do sucateamento (pneus sem condições de retornarem ao uso, mesmo que fossem realizados reparos ou recapagem), **com projeção de contrato para 12 (Doze) meses.**

1.2 Especificações:

Item	Especificação	Código	Unidade	Estimativa anual
1	Sucata de Pneus 295/80 R 22,5	15605	Uni	600

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A alienação justifica-se, tendo em vista, que a Metrobus não possui contrato com pessoa Jurídica especializada na alienação de sucatas de pneus 295/80 R 22,5, e a necessidade de sua destinação adequada, uma vez

que seu descarte de forma incorreta pode gerar graves danos ambientais e a saúde da população;

2.2 A contratação visa à alienação mensal das sucatas de pneus da frota operacional com o intuito de prevenir doenças tropicais causada pelo acúmulo de água parada como dengue e zika.

2.3 A sucata de pneus é resultante da operação da Frota da Metrobus Transporte Coletivo S.A. , seja ela por atingir o final de sua vida útil (desgaste da banda de rodagem) ou da perda de carcaças devido a estouro de pneus ou furos não reparáveis.

3. DA ESTIMATIVA E QUANTITATIVO

3.1 ESTIMATIVA

3.1.1 A estimativa de alienação de sucata anual será de acordo com o histórico de pneus sucateados nos últimos anos (2020 e 2021) e na redução de Frota operacional acordada, de acordo com o quadro abaixo:

Estimativa de Sucatas de Pneus 295/80 R 22,5 para serem alienados	
Anual	600 pneus
Mensal	≈ 50 pneus

3.1.2. A Previsão de venda será fundamentada em pesquisas de preços, 03 (três) orçamentos, devidamente datados e com o CNPJ da empresa consultada.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser efetuado pela empresa contratada, na Gerência Financeira da Metrobus, à vista, em moeda corrente nacional, oportunidade na qual será emitido um recibo de venda pela Metrobus e autorização

de retirada.

4.2 O pagamento deverá ser mensal de acordo com a quantidade de pneus sucateados.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 As sucatas de pneus 295/80 R 22,5, objeto do presente Termo de Referência deverão ser coletados no Almoxarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, mediante apresentação do recibo de venda pela Metrobus;

5.2 A mão de obra para o transporte carregamento/descarregamento dos produtos correrá, exclusivamente por conta da empresa vencedora;

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para a Coleta das sucatas de pneus 295/80 R 22,5, será de até 03 (três) dias após o pagamento e emissão do recibo de venda e autorização de entrega pela Metrobus;

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1- A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Edital;

7.1.2. Efetuar o pagamento e posterior retirada das sucatas de pneus, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância do edital, bem como das especificações, valores pactuados no orçamento e mapa de cotação, dentro do prazo estipulado;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de retirada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. A retirada das sucatas de pneus 295/80 R 22,5, na Sede Operacional da Metrobus, deverá ser mensal e em dia útil e em horário de expediente, devidamente acompanhado pela Coordenadora de Manutenção de Frota ou funcionário por ela indicado.

7.1.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Metrobus qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer para adoção imediata das medidas cabíveis

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Dar conhecimento a COMPRADORA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

8.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a COMPRADORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato de venda.

9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Gestão de Contratos, e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado pela Gerência de Manutenção de frota e Gerência de suprimentos, em portaria, pela autoridade superior.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ALVES KIHARA**,
Gerente, em 19/10/2022, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **000034672424** e o código CRC **CBA4453E**.

GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7525.



Referência: Processo nº 202200053000928



SEI 000034672424